

LEI Nº 1.781 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	01000	70.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)	01000	70.000,00
SUBTOTAL			140.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (164)	01103	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (165)	01104	50.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
28.812.0005.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339)	01303	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (341)	01303	80.000,00
SUB TOTAL			90.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)	01000	10.000,00

SUB TOTAL			10.000,00
TOTAL			335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção de Assessoria de Relações Públicas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2)	01000	4.000,00
SUB TOTAL			4.000,00
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3)	01000	30.000,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.03.00.00.00	Pensões (84)	01000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (89)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			65.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (103)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (159)	01000	30.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (168)	01104	20.000,00
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-escola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (181)	01103	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (14)	01103	5.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (186)	01000	30.400,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (187)	01000	6.800,00
SUBTOTAL			102.200,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		

3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (200)	01000	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (16)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (326)	01303	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (36)	01303	10.000,00
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.71.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	01303	12.000,00
SUB TOTAL			52.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (263)	01000	10.000,00
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (265)	01000	46.800,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (266)	01000	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	20.000,00
SUBTOTAL			86.800,00
TOTAL GERAL			335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e cinco de março de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro-PR, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro